

PORTARIA ANAC Nº 3024/SSO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Regula a operação dos helicópteros cadastrados para o 42º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91, sobre regras gerais de operação para aeronaves civis, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar operações visuais diurnas de helicópteros, pelo prazo de 03 (três) dias a partir do dia 22 de novembro de 2013, em atendimento ao 42º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, nos helipontos denominados Hospital Autódromo José Carlos Pace – código ICAO SSYH e Kartódromo Ayrton Senna – código ICAO SSXK, cadastrados respectivamente por meio das Portarias ANAC nº 2426/SIA e nº 2425/SIA, de 12 de novembro de 2012. Os helipontos estão localizados no Autódromo José Carlos Pace, com endereço à Av. Senador Teotônio Vilela, nº 259 – São Paulo/SP.

Art. 2º A operação de helicópteros cadastrados pela organização do evento e relacionados em documento a ser enviado à ANAC, nos helipontos SSYH e SSXK, áreas de embarque, desembarque e estacionamento, deverá atender às seguintes exigências operacionais, em complemento aos requisitos da legislação em vigor:

I - Deverão ser observados os aspectos operacionais do Manual do Piloto (elaborado pelo SRPV-SP para a Operação F-1 no ano de 2013), além do que for definido no *briefing* operacional a ser realizado no auditório da Infraero no Campo de Marte – São Paulo, em 21 de novembro de 2013.

II - Fica autorizada a operação somente das aeronaves e dos tripulantes relacionados no cadastro junto à organização, constantes do documento a ser enviado à ANAC no dia do *briefing* operacional e anexada ao processo 00066.048174/2013-11.

III - Os tripulantes que, mesmo que previamente cadastrados pela organização, não participarem do *briefing* em 21 de novembro de 2013 estarão automaticamente impedidos de participar do evento.

Art. 3º Para a coordenação dos helicópteros em operação nos helipontos SSYH e SSXK, áreas de embarque, desembarque e estacionamento, no Autódromo José Carlos Pace, a INTERPRO – International Promotions Ltda., em conjunto com a J.F. Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. deverá:

I - Designar um Diretor de Operações no local;

II - Designar uma pessoa, com as devidas qualificações, para a função de Agente de Segurança de Vôo, devendo este acompanhar as ações do Diretor de Operações;

III - Disponibilizar os serviços de apoio às operações aéreas, incluindo a segurança da área operacional, balizamento, serviço contra incêndio e de resgate com recursos materiais e humanos suficientes para o pronto atendimento em situações de emergência, considerando a quantidade e dimensões das aeronaves a serem operadas; e

IV - Providenciar condições de acesso aos INSPAC da ANAC, aos locais das atividades aéreas.

Art. 4º Ao Diretor de Operações caberá:

I - Indicar representantes, quando de sua ausência, para o acompanhamento das operações, para serem acionados, a qualquer momento, para pronta resposta à equipe de INSPAC da ANAC, sob pena de paralisação das operações;

II - Providenciar o isolamento da área destinada ao público, separando-a da área de estacionamento e operação das aeronaves;

III - Realizar exercício simulado de emergência aeronáutica completo (EXEAC) antecipadamente ao período de realização do evento, em atendimento às exigências da ANAC e demais órgãos envolvidos na operação;

IV - Efetuar o cadastramento dos pilotos e aeronaves que pretendam operar nas referidas áreas durante o evento. Os tripulantes e aeronaves que não estejam relacionados na listagem estarão automaticamente impedidos de participar do evento;

V - Estabelecer coordenação junto ao SRPV-SP, visando à disponibilização de meios para a instalação e operacionalidade do controle de tráfego aéreo nas áreas em pauta, durante a realização do evento;

VI - Coordenar e estabelecer os procedimentos operacionais para a operação dos helicópteros credenciados para o evento, objetivando a padronização entre os pilotos de aeronaves cadastrados, buscando a mitigação dos riscos e a elevação do nível de segurança operacional, sendo compulsória a apresentação dos referidos procedimentos na reunião dos pilotos prevista para o dia 21 de novembro de 2013, às 19:00 horas, no Campo de Marte. Deverá, ainda, convocar os pilotos de helicópteros envolvidos na operação, para o referido *briefing*, que será realizado conforme instruções e regras designadas pelo SRPV-SP e ANAC;

VII - Certificar-se de que todos os operadores e pilotos cadastrados para o evento tenham conhecimento acerca dos procedimentos operacionais;

VIII - Providenciar meios de combate a incêndios e de assistência médica, adequados ao número e dimensões das aeronaves em operação no evento;

IX - Estabelecer o plano de contingência para o caso de acidente e/ou incidente aeronáutico, onde constem os serviços médicos disponíveis, serviço de combate a incêndio, rotas de evacuação de pessoas, rotas de entrada e saída de equipes de resgate, relação de hospitais apoiando o evento, acionamento dos órgãos competentes em caso de sinistro e qualquer outra informação considerada pertinente;

X - Estabelecer contato com hospitais da localidade onde ocorrerá o evento, visando formalizar o compromisso de participação de um ou mais hospitais na prestação de apoio médico em caso de acidente/incidente aeronáutico;

XI - Coordenar junto às autoridades locais a designação de vias de acesso para deslocamento rápido de ambulâncias em direção ao hospital, para os casos de acidente/incidente aeronáutico;

XII - Apresentar para a Superintendência de Padrões Operacionais, ao término do *briefing* operacional, a relação dos pilotos que estiveram presentes no referido evento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Superintendente de Padrões Operacionais.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS.
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral